

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 601, de 24/05/2011 que dispõe sobre a organização e as competências da Unidade de Gestão do Projeto de Formação e Melhoria da Qualidade de Rede de Saúde (QualiSUS – Rede) e define o arranjo de gestão para a execução dos subprojetos;

- **Considerando** a indicação de novos integrantes para recompor o subprojeto QualiSUS Rede Região do Bico do Papagaio.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião de 10/04/2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a recomposição do Grupo Condutor do Projeto QualiSUS Rede – Região Bico do Papagaio, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de Abril de 2014.

Helio Franco de Macedo Junior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO I
GRUPO CONDUTOR DO PROJETO QUALISUS REDE – REGIÃO Bico do Papagaio.

- TITULARES:**
1. Soraia Roges Jordy Sant' Ana (Apoiadora – Ministério da Saúde – MS);
 2. Maridalva Pantoja Dias (SESPA);
 3. Lucivan Correa Bernardo (APOIADOR QualiSUS – SESAI);
 4. Rita de Cássia Araújo Amador (SESPA – Coordenador);
 5. Nagib Mutran Neto (SMS – Marabá);
 6. Leone de Azevedo Rocha (DSEI – PA);
 7. Angela Maria Pessoa Oliveira (COSEMS – PA).

- SUPLENTE:**
1. Daniel Borini Zemuner (Apoiador – Ministério da Saúde);
 2. Maria Martha Lavande da Costa (Apoiador QualiSUS – SESAI);
 3. Irizan Silva (SES – PA);
 4. Milena Farah Damous Castanho Ferreira (SESPA – Coordenador);
 5. Romulo Pereira Maia (SMS – Parauapebas);
 6. Charles Cesar Tocantins de Souza (COSEMS – PA);
 7. Helena do Carmo Caldas Gonçalves (DSEI – PA).

- CÂMARA TÉCNICA:**
1. Soraia Roges Jordy Sant' Ana (Apoiadora Local SAS do – MS);
 2. Lucivan Correa Bernardo (APOIADOR QualiSUS – SESAI);
 3. Jose Maria Spinelli Filho (Representante SES – PA);
 4. Francisco Saraiva Pereira (Representante da SMS – Marabá/ PA);
 5. Angela Maria Pessoa Oliveira (COSEMS – PA).
 6. Helena do Carmo Caldas Gonçalves (Representante do DSEI – PA).

Resolução nº 60, de 15 de Abril de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando a PORTARIA Nº 2.198 de 17/09/2009 que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.**

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 18/11/2009, que aprovou as propostas de Captação de Recursos, junto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS)/MS, “ad referendum”.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, através de emenda parlamentar destinado a atender a Unidade de Saúde, conforme abaixo discriminado, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

PROPOSTA Nº	UNIDADES ASSISTIDA	VALOR R\$
Nº 035911963/14	Unidade de Atenção Especializada em Saúde.	1.500.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de Abril de 2014.

Helio Franco de Macedo Júnior.
Secretária de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 61, de 15 de abril de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando a PORTARIA Nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;**

- **Considerando** o ofício Nº 1.086/GABS/SESMA que solicita à Comissão Intergestores Bipartite autorização para a utilização dos recursos de Média e Alta Complexidade (MAC) de custeio decorrentes do Plano de Ação do Rede Cegonha que encontram-se depositados em conta específica no Fundo Municipal de Saúde de Belém;

- **Considerando** que o Município de Belém justifica a necessidade de recomposição de teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Belém, que foi subtraído em favor dos Hospitais de Clinicas Gaspar Viana, Abelardo Santos e Fundação Santa Casa de Misericórdia, em decorrência da pactuação do Protocolo de Compromisso de Entes Públicos –PCEP 2012/Planos Operativos Anuais/POAs;

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária do dia 10 de abril de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o Município de Belém a utilizar o teto de MAC (Média e Alta Complexidade) no valor de R\$ 4.715.581,96 (quatro milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), das competências de dezembro de 2013 a março de 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de abril de 2014.

Helio Franco de Macedo Junior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 62, de 24 de abril de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria SCTIE nº. 53, de 30 de novembro de 2012, que aprova a incorporação do o medicamento Palivizumabe, para a prevenção da infecção pelo vírus sincicial respiratório no Sistema Único de Saúde (SUS) e define prazo de 180 dias para efetivar sua oferta no SUS.

- **Considerando** a Portaria SAS no. 522, de 13 de maio de 2013 que aprova o protocolo de uso do Palivizumabe.

- **Considerando** a decisão de incorporação do medicamento no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, com compra centralizada no Ministério da Saúde a partir de 2014.

- **Considerando** a Nota Técnica 20 do CONASS de junho 2013, atualizada em julho 2013.

- **Considerando** a Nota Técnica Conjunta Nº 01/2014 – DAF/ SCTIE/MS e DAPES/SAS/MS.

- **Considerando** que a distribuição do medicamento pelo Ministério da Saúde para o ano de 2014 deve ocorrer no final do mês de abril/2014.

- **Considerando** que a sazonalidade no Estado (meses mais chuvosos são de dezembro a maio) já se iniciou e já está finalizando seu mês “crítico” (abril).

- **Considerando** a dificuldade de operacionalizar a distribuição para todo o estado em tão curto espaço de tempo para todo o Estado.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária do dia 10 de abril de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar que para critério de inclusão serão considerados os recém-nascidos prematuros de mesma faixa de prematuridade considerada pelo Ministério da Saúde (Portaria nº522/2014), ou seja, menor ou igual 28 semanas de idade gestacional e com até 1 ano de vida. O mesmo ocorrendo para as crianças com doença pulmonar crônica ou cardiopatia congênita com repercussão hemodinâmica demonstrada até os 2 anos de vida.

Art. 2º - Pactuar que a distribuição do medicamento Palivizumabe, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Pará, no ano de 2014, se dará apenas para a Região Metropolitana I, nas seguintes unidades assistenciais:

I - Maternidades com UTI Neonatal: Primeira dose poderá ser aplicada na UTI Neonatal para os RN Prematuros estáveis entre > 22 semanas e </= 28 semanas.

II – Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia: além da primeira dose dos prematuros da instituição, a primeira dose dos prematuros que não a tomaram na UTI Neonatal e as doses subsequentes das crianças nascidas em qualquer instituição com até 1 ano de vida.

III - Hospital de Clínicas Gaspar Viana: além da primeira dose dos prematuros da instituição, para todos os cardiopatas e pneumopatas (conforme critério) de até os 2 anos de idade.

Art. 3º - Aprovar a programação da distribuição do medicamento Palivizumabe conforme descrito no anexo desta Resolução para os anos subsequentes. Podendo ocorrer ajustes de acordo com número de nascimentos e a necessidade observada.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de abril de 2014.

Helio Franco de Macedo Junior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Escola Técnica do SUS - ETSUS

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 678225

Contrato: 45
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços docentes no Curso Técnico de Vigilância em Saúde - Módulo II, em Belém, no período de 07 à 09/05/2014. Totalizando 25 horas-aula.
Valor Total: 1.500,00
Data Assinatura: 28/04/2014
Vigência: 28/04/2014 a 13/05/2014
Credenciamento: 1/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
10128139262650000 339036 0349002772 Federal
Contratado: CARLA GISELE RIBEIRO GARCIA
Endereço: R S Jorge, 171
CEP. 66645-120 - Belém/PAComplemento: Rod. BR 316
Telefone: 9191026147
Ordenador: RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 678669
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ “DR. MANUEL AYRES”
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Considerando o Edital Nº001/2011, publicado no Diário Oficial do Estado Nº31.986, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Cadastro de Docentes Colaboradores da Escola Técnica do SUS do Pará – ETSUS/PA;

Considerando a Portaria GAB/SESPA Nº 005/2012, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Docentes para o Curso Técnico de Nível Médio em Citopatologia da Escola Técnica do SUS do Pará – ETSUS/PA, art. 7º - Parágrafo Único, que estabelece: “**Eventualmente, no caso de inexistir cadastrado para uma ação formativa ou deste ter tido avaliação negativa, a ETSUS poderá contratar pessoa não cadastrada, desde que este realize seu cadastramento e seja avaliada pela Comissão definida no art. 3º**”;

Considerando a PORTARIA Nº 003, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Cadastro e Processo Seletivo de Docentes Colaboradores;

Considerando a avaliação da Comissão Permanente de Castro e Processo Seletivo de Docentes Colaboradores;